



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 9/2024

São Roque, 6 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a expedição de CERTIDÃO do seguinte logradouro:

**Rua Porfírio Soares Rodrigues, oficializada pelo Decreto nº 8.479, de 28 de setembro de 2016, denominada pela Lei Municipal 3.849, de 21 de agosto de 2012, e redimensionada pela Lei Municipal nº 5.658, de 29 de junho de 2023 (legislações anexas)**

Realizo essa solicitação pois a referida rua consta na supracitada lei com 1.704,61 m (um mil, setecentos e quatro virgula sessenta e um metros) de comprimento, todavia a empresa CPFL dita que a real dimensão da rua é 1.900,00 m (um mil, novecentos metros). Ante a tal impasse, para a perfeita prestação de serviço pela empresa, é necessária a Certidão, informando as seguintes informações e documentos:

- 1) Informar as dimensões da via;
- 2) Informar os pontos de início e término da via; e
- 3) Anexar croqui da via.

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO, uma vez que as certidões expedidas tem diversas finalidades além da denominação, como correções, alterações, aferição de localização e dimensões de vias etc. Assim sendo, é **imprescindível** que a **CERTIDÃO EXPEDIDA CONTEMPLE TODOS OS ITENS DE 1 A 3.**

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
**TONINHO BARBA**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor Prefeito  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



## **DECRETO N.º 8.479**

**De 28 de setembro de 2016**

Dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 2.740 de 05 de dezembro de 2002.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 2.740, de 05 de dezembro de 2015,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica oficializado a extensão da via Porfírio Soares Rodrigues, com início na citada rua, bairro Canguera, possuindo 904,61 metros de comprimento, por 7 metros de largura, chegando ao seu final com, conforme memorial e planta que segue anexo a este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 28/09/2016.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**

**PREFEITO**

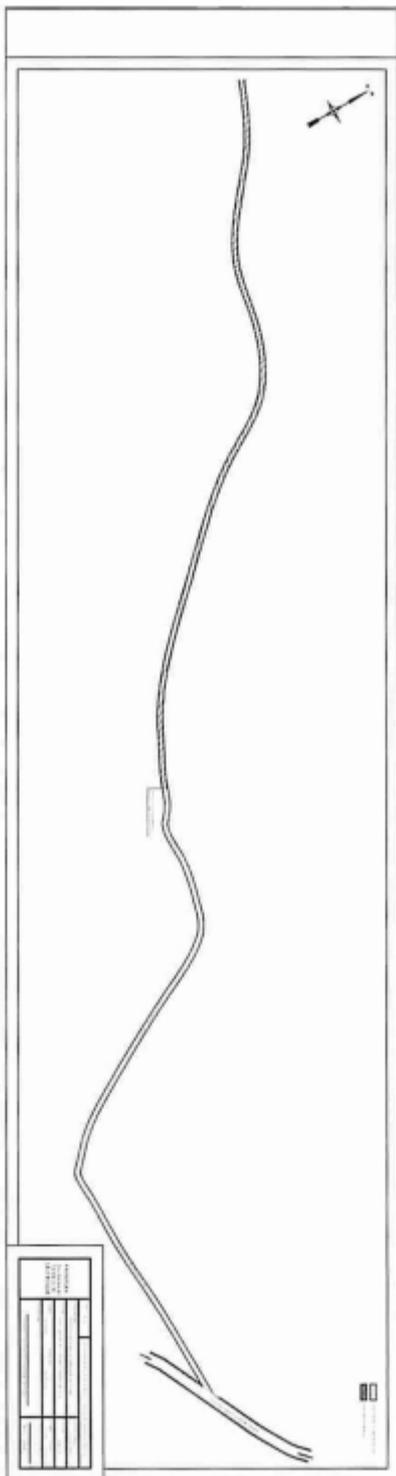
**PUBLICADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2016, NO GABINETE DO PREFEITO.**

/msg.-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.849**

De 21 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI N.º 043/11-L,  
De 27 de abril de 2011  
AUTÓGRAFO N.º 3.806 de 13/08/12.  
(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio  
de Moraes – PSDB)

**Dispõe sobre denominações das Vias Públicas  
localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Sorocabana**” a via  
com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega  
dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter  
Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 metros de comprimento e 10,00  
metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Benedito de  
Moraes Góes**” a rua projetada “A” da Vila Santa Maria, com início na Rua  
Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a  
mesma conta com 1.960,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Walter Martins  
Carneiro**” a rua projetada “B” da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito  
de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com  
184,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “**Rua Brasil de Moraes  
Góes**” as ruas projetadas “D” e “C” por ser uma em continuação da outra em  
formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua  
Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com  
241,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “**Rua Silvério Francisco  
Leite**” a rua projetada “E” da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de  
Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00  
metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada “**Rua Joaquim Moraes  
Godinho**” a rua projetada “G” da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério

CETSR#23/8/2012-11+06+02 5009/2012 F3

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "**Rua Martinho Xavier Fernandes**" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "**Rua Amaro Godinho**" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "**Rua Belmiro Augusto de Moraes**" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "**Rua Luiz Vaz de Oliveira**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "**Rua Benedito Silvino de Camargo**" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "**Rua Porfírio Soares Rodrigues**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 13 As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.293/95 e 2.305/96.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/8/2012.

  
EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/08/2012.

/lco.-

CETSR#23/8/2012-11\*04\*02 5009/2012 F2





## **LEI 5.658**

**De 29 de junho de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 59/2023 - L

De 12 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.692 de 21/06/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –  
PODEMOS)

**Altera a redação do Art. 12, da Lei Municipal nº 3.849, de 21 de agosto de 2012, que “Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 3.849, de 21 de agosto 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 12 Fica denominada “Rua Porfirio Soares Rodrigues” a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta 1.704,61 (um mil setecentos e quatro vírgula sessenta e um) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura.”*

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 29 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 20/06/2023**

